



LEI N.º 1228/2018
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera a Lei nº 1.226, de 09 de novembro de 2018 que, dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Cruzeiro da Fortaleza com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o disposto no art. 1º da Lei 1.266/2018 de 09 de novembro de 2018 passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1 Fica autorizado o parcelamento dos débitos do Município de Cruzeiro da Fortaleza com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Cruzeiro da Fortaleza - IPREM-CF, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo, relativo ao período de Março a Outubro de 2018, observado o disposto no artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, na redação das Portarias MPS nº 21/2013 e nº 307/2013.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 11 de dezembro de 2018.

Agnaldo Ferreira da Silva

Prefeito Municipal